



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM  
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

REF: O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 001/2017, de autoria do Poder Executivo, que "Altera a Lei nº 4.798, de 22 de dezembro de 2015, que cria o Fundo Municipal de Auxílio de Transporte Estudantil para estudantes do Município".

**PARECER**

O Projeto de Lei em epígrafe, que "Altera a Lei nº 4.798, de 22 de dezembro de 2015, que cria o Fundo Municipal de Auxílio de Transporte Estudantil para estudantes do Município", recebeu da Procuradoria desta Câmara análise técnico-jurídica pela **legalidade** e **constitucionalidade** da matéria.

Em uma análise detida do Projeto de Lei apresentado, verifica-se que ele se encontra no rol de matérias das quais o Poder Executivo Municipal possui a competência para deflagrar o processo legislativo.

Nota-se que o projeto pretende regularizar um benefício social já existente, mas que até o momento não havia sido colocado em prática por falta de recursos financeiros.

A matéria é legal e constitucional, uma vez que o Executivo é competente para dispor sobre tal assunto e há recursos financeiros previstos na Lei Orçamentária Anual para adoção da medida.

Esta Comissão, em igual modo, acompanha a orientação do especialista e conclui pela **admissão** do presente Projeto de Lei, em face da sua **legalidade** e **constitucionalidade**.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 14 de fevereiro de 2017.

Vereador JERSON BRAGA MAIA - "CAXICÓ"  
-Presidente-

Vereador DANIEL PEREIRA FONSECA SILVA - "DANIEL do IRINEU"  
-Vice-Presidente-

Vereador JAIR RODRIGUES - "JAIR TROPICAL"  
-Relator-